

DECRETO N.º 216/IX

**ELEVAÇÃO DE VILA FRANCA DAS NAVES E POVOAÇÕES CONTÍGUAS À
CATEGORIA DE VILA**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, a lei seguinte:

Artigo único

- 1 - A povoação de Vila Franca das Naves, no município de Trancoso, é elevada à categoria de vila.
- 2 - A nova vila inclui também as povoações de Vilares, Moimentinha, Póvoa do Concelho e Granja.

Aprovado em 9 de Dezembro de 2004

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(João Bosco Mota Amaral)